**ATA Nº 05/2020 – REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

Aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte (07.04.2020) às 9 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, foi realizada reunião das comissões acima citadas. Presentes as Vereadoras  **Elza Aparecida Barbosa Romoda, Ligia Lumi Tsukamoto Suga, Carlos Magno P. Czerwonka e Agnaldo da Silva Tadeu**, membros das referidas comissões**.** Presentes também a Oficial Legislativa Andréa Marta Salamon Schimmel, a Assessora Parlamentar Luana Caroline Ferreira dos Santos e o Advogado Ferdinand Alves Rodrigues. Inicialmente foi lida individualmente e assinadas pelos Vereadores das comissões a Ata de n° 04/2020, de reunião conjunta (Constituição e Finanças). Foi analisado primeiramente o  **“Veto do Executivo Municipal ao projeto de lei n° 002/2020, do Legislativo, que concede aos agentes políticos da Câmara Municipal de Guaíra, a revisão geral anual de 4,4826% (quatro vírgula quatro mil oitocentos e dezesseis por cento) no valor real dos subsídios”.** O Advogado Ferdinand esclareceu que há possibilidade jurídica de rejeição do veto, mas que não se aprofundou no assunto tendo em vista que é um veto político, solicitado pelos Vereadores que compõem a Mesa Diretiva através de ofício ao Executivo. Após breve discussão, o Relator da Comissão de Constituição, Vereador Carlos apresentou parecer pela manutenção do Veto, sendo que a Vereadora Ligia e a Vereadora Elza Votaram à favor do parecer, portanto FAVORÁVEL O parecer da Comissão. Ato contínuo foi analisado o **“Projeto de Lei Complementar n° 001/2020, do Legislativo, que institui o Plano de Incentivo ao Parcelamento (PIPAR), referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), Taxas de Licença e Localização (TLL), Taxas de Alvará (TAlv), e outras, no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências”,** constando do projeto o **Parecer Jurídico n° 27/2020**, de sua autoria, cuja conclusão é pela inexistência de óbice jurídico à aprovação, tendo sido elaborada emenda pelo Advogado Israel, para tipologia normativa ordinária, com numeração diversa. Não houve nenhum questionamento das Comissões com relação ao projeto, sendo que após discussão, o Relator da Comissão de Constituição, Vereador Carlos apresentou parecer pela admissibilidade e tramitação, sendo que a Vereadora Ligia e a Vereadora Elza votaram à favor do parecer, portanto FAVORÁVEL o parecer da comissão. Também a Vereadora Ligia, Relatora da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização apresentou parecer pela admissibilidade e tramitação, sendo que o Vereador Carlos e o Vereador Agnaldo votaram à favor do parecer, portanto FAVORÁVEL o parecer da comissão.Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme será assinada. Eu, Andréa Marta Salamon Schimmel\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, redigi a presente, que subscrevo. Sala de reuniões da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2020.

**LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA**

Presidente da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça e

Relatora da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

(ATA Nº 05/2020 – REUNIÃO CONJUNTA – CONSTITUIÇÃO E FINANÇAS – FLS. 02)

**CARLOS MAGNO P. CZERWONKA**

Relator da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça e

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

**ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA**

Secretária da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

**AGNALDO DA SILVA TADEU**

Secretário da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

Demais presentes: